DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Contratos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2785, DE 06 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA RÉMEDIO EM CASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA APROVA e ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a instituição do Programa Remédio em Casa, no Município de Riolândia, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias da Rede Municipal de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes foram prescritos em tratamento regular.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a entregar o medicamento, que deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro endereço próximo à sua residência.

Parágrafo único. Para efeito de entrega do medicamento, poderá o Poder Executivo firmar parceria com Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º. A periodicidade da entrega será preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art. 4º. O envio dos medicamentos obedecerá às prescrições médicas e será executado mediante o cadastramento do paciente, que deverá ser utilizado anualmente para fins de endereçamento, prova e identidade do recebedor, obedecendo as quantidades necessárias ao uso mensal, ou ainda as quantidades prescritas pelo médico segundo a necessidade de cada paciente.

Art. 5º. Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no Art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Remédio em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

I - que residem no município de Riolândia; e

II - que estão regularmente cadastrados junto à Setor Municipal de Saúde;

Parágrafo único. O Setor Municipal de Saúde avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do paciente.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá criar uma central de distribuição que deverá mediante a prescrição médica, separar, acondicionar e enviar os medicamentos com aviso de recebimento por parte da pessoa beneficiada pelo Programa, seus familiares e prepostos, desde que também sejam cadastradas para este fim, controlando assim exatamente as quantidades enviadas bem como a necessidade real de novas aquisições de medicamentos.

Art. 7º. O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 06 abril de 2021.

Antônio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

LEI Nº 2786, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, no valor total de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Serão utilizados nas alterações orçamentárias, o Instituto Constitucional da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor.

Art. 2º. Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e contas a seguir discriminadas:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020101 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Programa: 04.122.0002.2006.0000 – Atividades do Fundo Social de Solidariedade

Finalidade Especifica: Custeio de Despesas do Fundo Social de Solidariedade

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$10.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$10.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.243.0020.2020.0000 - Manutenção de Ações de Acolhimento e Abrigamento

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Acolhimento e Abrigamento

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$30.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$35.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.122.0014.2076.0000 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública COVID-19

Finalidade Especifica: Custeio de Atividades Enfrentamento Emergência Saúde Pública Covid-19

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 75.000,00

Lei nº 2786/2021

04) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Atenção Básica da Saúde

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$30.000.00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$30.000,00

05) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020909– DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Programa:12.364.0011.2048.0000 – – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior

Finalidade Especifica: Custeios das Atividades do Ensino Superior

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$30.000,00

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 30.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Art. 3º - Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art.167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda oriundos dos convênios e contratos a serem celebrados com as outras esferas de governo, cujos processos encontram-se em andamento.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 06 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

LEI Nº 2787, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a desapropriar terreno que especifica"

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Riolândia APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar os terrenos abaixo relacionados, pelo valor não superior ao da avaliação, para construção de casas populares, a saber:

MATRICULA Nº 12.186

IMÓVEL: Lote 9 da Quadra L, do Loteamento Residencial Bella Vista, na cidade de Riolândia/SP, com área superficial de 180,50m² (cento e oitenta metros e cinqüenta centímetros quadrados), situado na Rua Projetada 06, com as seguintes medidas e confrontações: "Pela frente em 9,50 metros (nove metros e cinqüenta centímetros) para a Rua Projetada 06; pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 08; e nos fundos mede 9,50 metros (nove metros e cinqüenta centímetros) em confrontação com Lote 26". PROPRIETÁRIOS: BELLA VOTU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

MATRICULA Nº 12.199

IMÓVEL: Lote 22 da Quadra L, do Loteamento Residencial Bella Vista, na cidade de Riolândia/SP, com área superficial de 180,50m² (cento e oitenta metros e cinqüenta centímetros quadrados), situado na Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: "Pela frente em 9,50 metros (nove metros e cinqüenta centímetros) para a Rua Projetada 07; pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 23; pelo lado esquerdo mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 21; e nos fundos mede 9,50 metros (nove metros e cinqüenta centímetros) em confrontação com Lote 13". PROPRIETÁRIOS: BELLA VOTU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

MATRICULA Nº 12.206

IMÓVEL: Lote 29 da Quadra L, do Loteamento Residencial Bella Vista, na cidade de Riolândia/SP, com área superficial de 180,50m² (cento e oitenta metros e cinqüenta centímetros quadrados), situado na Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: "Pela frente em 9,50 metros (nove metros e cinqüenta centímetros) para a Rua Projetada 07; pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 30; pelo lado esquerdo mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 28; e nos fundos mede 9,50 metros (nove metros e cinqüenta centímetros) em confrontação com Lote 06". PROPRIETÁRIOS: BELLA VOTU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

MATRICULA Nº 12.208

IMÓVEL: Lote 31 da Quadra L, do Loteamento Residencial Bella Vista, na cidade de Riolândia/SP, com

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

área superficial de 180,50m² (cento e oitenta metros e cinqüenta centímetros quadrados), situado na Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: "Pela frente em 9,50 metros (nove metros e cinqüenta centímetros) para a Rua Projetada 07; pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 32; pelo lado esquerdo mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 30; e nos fundos mede 9,50 metros (nove metros e cinqüenta centímetros) em confrontação com Lote 04". PROPRIETÁRIOS: BELLA VOTU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

MATRICULA Nº 12.209

IMÓVEL: Lote 32 da Quadra L, do Loteamento Residencial Bella Vista, na cidade de Riolândia/SP, com área superficial de 180,50m² (cento e oitenta metros e cinqüenta centímetros quadrados), situado na Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: "Pela frente em 9,50 metros (nove metros e cinqüenta centímetros) para a Rua Projetada 07; pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 33; pelo lado esquerdo mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 31; e nos fundos mede 9,50 metros (nove metros e cinqüenta centímetros) em confrontação com Lote 03". PROPRIETÁRIOS: BELLA VOTU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

MATRICULA Nº 12.221

IMÓVEL: Lote 9 da Quadra M, do Loteamento Residencial Bella Vista, na cidade de Riolândia/SP, com área superficial de 180,50m² (cento e oitenta metros e cinqüenta centímetros quadrados), situado na Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: "Pela frente em 9,50 metros (nove metros e cinqüenta centímetros) para a Rua Projetada 07; pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 10; pelo lado esquerdo mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 08; e nos fundos mede 9,50 metros (nove metros e cinqüenta centímetros) em confrontação com Lote 26". PROPRIETÁRIOS: BELLA VOTU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

MATRICULA Nº 12.222

IMÓVEL: Lote 10 da Quadra M, do Loteamento Residencial Bella Vista, na cidade de Riolândia/SP, com área superficial de 180,50m² (cento e oitenta metros e cinqüenta centímetros quadrados), situado na Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: "Pela frente em 9,50 metros (nove metros e cinqüenta centímetros) para a Rua Projetada 07; pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 11; pelo lado esquerdo mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 09; e nos fundos mede 9,50 metros (nove metros e cinqüenta centímetros) em confrontação com Lote 25". PROPRIETÁRIOS: BELLA VOTU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

MATRICULA Nº 12.224

IMÓVEL: Lote 12 da Quadra M, do Loteamento Residencial Bella Vista, na cidade de Riolândia/SP, com área superficial de 180,50m² (cento e oitenta metros e cinqüenta centímetros quadrados), situado na Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: "Pela frente em 9,50 metros (nove metros e cinqüenta centímetros) para a Rua Projetada 07; pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 13; pelo lado esquerdo mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 11; e nos fundos mede 9,50 metros (nove metros e cinqüenta centímetros) em confrontação com Lote 23". PROPRIETÁRIOS: BELLA VOTU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

MATRICULA Nº 12.228

IMÓVEL: Lote 16 da Quadra M, do Loteamento Residencial Bella Vista, na cidade de Riolândia/SP, com área superficial de 180,50m² (cento e oitenta metros e cinqüenta centímetros quadrados), situado na Rua Projetada 07, com as seguintes medidas e confrontações: "Pela frente em 9,50 metros (nove metros e cinqüenta centímetros) para a Rua Projetada 07; pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 17; pelo lado esquerdo mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 15; e nos fundos mede 9,50

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014
www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

metros (nove metros e cinqüenta centímetros) em confrontação com Lote 19". PROPRIETÁRIOS: BELLA VOTU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

MATRICULA Nº 12.232

IMÓVEL: Lote 20 da Quadra M, do Loteamento Residencial Bella Vista, na cidade de Riolândia/SP, com área superficial de 180,50m² (cento e oitenta metros e cinqüenta centímetros quadrados), situado na Rua Projetada 08, com as seguintes medidas e confrontações: "Pela frente em 9,50 metros (nove metros e cinqüenta centímetros) para a Rua Projetada 08; pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 21; pelo lado esquerdo mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 19; e nos fundos mede 9,50 metros (nove metros e cinqüenta centímetros) em confrontação com Lote 16". PROPRIETÁRIOS: BELLA VOTU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

MATRICULA Nº 12.233

IMÓVEL: Lote 21 da Quadra M, do Loteamento Residencial Bella Vista, na cidade de Riolândia/SP, com área superficial de 180,50m² (cento e oitenta metros e cinqüenta centímetros quadrados), situado na Rua Projetada 08, com as seguintes medidas e confrontações: "Pela frente em 9,50 metros (nove metros e cinqüenta centímetros) para a Rua Projetada 08; pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 22; pelo lado esquerdo mede 19,00 metros (dezenove metros) em confrontação com Lote 20; e nos fundos mede 9,50 metros (nove metros e cinqüenta centímetros) em confrontação com Lote 15". PROPRIETÁRIOS: BELLA VOTU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

MATRICULA Nº 12.335

IMÓVEL: Lote 12 da Quadra P, do Loteamento Residencial Bella Vista, na cidade de Riolândia/SP, com área superficial de 253,58m² (duzentos e cinqüenta e três metros e cinqüenta e oito centímetros quadrados), situado na Avenida 15, com as seguintes medidas e confrontações: "Pela frente em 10,30 metros (dez metros e trinta centímetros) para a Avenida 15; pelo lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede 24,69 metros (vinte e quatro metros e sessenta e nove centímetros) em confrontação com Lote 13; pelo lado esquerdo mede 24,54 metros (vinte e quatro metros e cinqüenta e quatro centímetros) em confrontação com Lote 11; e nos fundos mede 10,30 metros (dez metros e trinta centímetros) em confrontação com Lote 04 e 05". PROPRIETÁRIOS: BELLA VOTU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 06 de abril de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Decretos

DECRETO Nº 2785, DE 06 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar e da outras providencias.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2786/2021.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito adicional suplementar na importância de R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020101 CHEFIA DO EXECUTIVO
Ficha: 043 - 04.122.0002.2006.0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade..... 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020505 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 146 - 08.243.0020.2020.0000 Manutenção de Ações de Acolhimento/Abrigamento 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 147 - 08.243.0020.2020.0000 Manutenção de Ações de Acolhimento/Abrigamento 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 231 - 10.301.0014.2022.0000 Manutenção da Atenção Básica à Saúde..... 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 679 - 10.122.0014.2076.0000 Enfrentameto da Emergência de Saúde Pública - COVID-19
..... 40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 680 - 10.122.0014.2076.0000 Enfrentameto da Emergência de Saúde Pública - COVID-19
..... 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 686 - 10.122.0014.2076.0000 Enfrentameto da Emergência de Saúde Pública - COVID-19
..... 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020909 DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR
Ficha: 507 - 12.364.0011.2048.0000 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Local: 020303 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Ficha: 101 - 99.999.0006.9999.0000 Reserva de Contingência..... -60.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Local: 020505 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 123 - 08.243.0019.2017.0000 Desenvolvimento de Atividades com Crianças e Adolescentes
..... -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 171 - 08.244.0019.2015.0000 Manutenção Das Ações de Proteção Social Basica.. -20.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 196 - 08.244.0019.2072.0000 Manutenção Dos Beneficios Assistenciais Eventuais -10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 020606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 248 - 10.301.0014.2025.0000 Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS.... -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 265 - 10.301.0014.2026.0000 Atendimento a Saúde da Família - SF..... -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 321 - 10.304.0016.2029.0000 Vigilância e Promoção da Saúde..... -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021515 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Ficha: 648 - 27.812.0029.2064.0000 Manutenção das Atividades Esportiva, Recreativas e de Lazer
..... -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 662 - 27.813.0029.2065.0000 Promoção de Eventos, Festejos e Comemorações. -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 06 de abril de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 e PROCESSO N° 043/2021

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 013/2021, tipo menor preço por lote, o registro de preço para contratações de clínicas especializadas no tratamento de pessoas com dependência química e outras drogas, em regime de internação, para adultos de ambos os sexos, usuários da rede municipal de saúde de Riolândia, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência. O recebimento e abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 20 de abril de 2021, na Praça Antonio Levino, nº 470, Riolândia/SP, onde poderá ser retirado o edital completo e serão fornecidas maiores informações, nos dias úteis, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 ás 16:30, pelo telefone (17) 3801-9020 – Site Oficial: www.riolandia.sp.gov.br – Riolândia/SP, 07/04/2021. Antônio Carlos Santana da Silva – Prefeito Municipal.

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA - Contratado: EDER TOMAZ DA CRUZ – EPP – Contrato nº 042/2021 - Valor: R$ 102.211,00 (Cento e dois mil e duzentos e onze reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de retifica de motor, incluindo fornecimento de peças/acessórios e mão de obra mecânica, para reforma de duas máquinas Pá Carregadeiras, pertencentes ao Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Riolândia, com entrega parcelada, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência. Assinatura: 07/04/2021 – Vigência: 06 meses - Riolândia-SP, 07 de abril de 2021. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA - Contratado: FENIX LOCACAO DE TENDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA – Contrato nº 043/2021 - Valor: R$ 94.709,00 (noventa e quatro mil e setecentos e nove reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refis, toners e cartuchos remanufaturados, para suprir as necessidades de manutenção dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo Descritivo. Assinatura: 07/04/2021 – Vigência: 12 meses – Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 07 de abril de 2021. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal.